



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 05/2025

Aprecia as contas do Executivo Municipal referente
ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa,
relativas ao exercício financeiro de 2021.

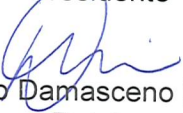
Art. 2º - Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas
Gerais relativamente às contas do Município de Matias Barbosa do exercício financeiro
de 2021 - Processo nº. 1120657, nos termos e fundamentos exarados do parecer da
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

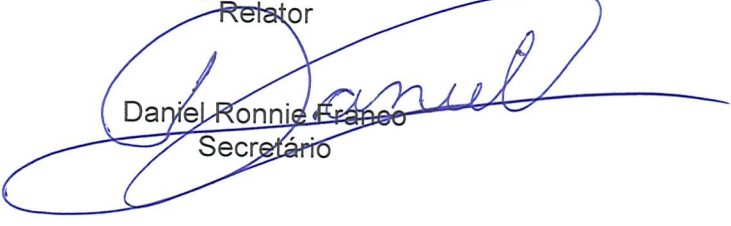
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 06 de agosto de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente


Diego Damasceno Milioni
Relator


Daniel Ronnie Franco
Secretário

Justificativa: A função de controle e fiscalização do Município é regulada no artigo
31 da Constituição Federal, determinando que a fiscalização seja exercida pelo Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[f /camaradematiashbarbosa](#)

Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados.

A Constituição Federal, ao dispor sobre o controle externo das contas anualmente prestadas pelo chefe do Poder Executivo, permite, de logo, extrair duas conclusões:

1 - A de que no parecer emitido referente às contas anuais do município, o Tribunal de Contas do Estado emite pronunciamento técnico, sem conteúdo deliberativo, consubstanciado em parecer prévio, destinado a subsidiar o exercício das atribuições fiscalizadoras do Poder Legislativo;

2- A de que essa manifestação meramente opinativa não vincula a instituição parlamentar quanto ao desempenho de sua competência decisória.

A função julgadora da Câmara Municipal é aquela através da qual, o referido órgão, exerce um verdadeiro juízo político, competindo-lhe julgar o prefeito por infração político-administrativa, sendo esta função decorrente da atividade fiscalizadora da Câmara.

O Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas está baseado no que dispõe o inciso VIII do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal que diz: *"Art. 18 – É de competência privativa da Câmara Municipal: (...) VIII – fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações, empresas públicas e de economia mista."*

Sendo assim, apresentamos o Projeto de Resolução opinando pela aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislavomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER

RELATÓRIO

Cuida da análise do parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, referente ao exercício de 2021, Processo nº.1120657.

O parecer prévio foi distribuído a esta comissão no dia 06 de agosto de 2025 para emissão de parecer.

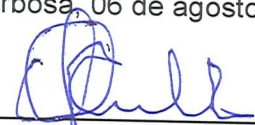
FUNDAMENTAÇÃO

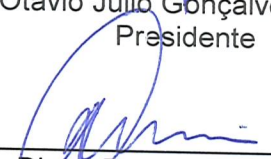
O Relator, após análise de praxe, embasado no parecer prévio do Tribunal de Contas, relatado pelo Conselheiro Licurgo Mourão, opinou pela aprovação das contas, relativas ao exercício financeiro de 2021, opinou por acompanhar no mesmo sentido o parecer prévio do TCEMG, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário desta Comissão.

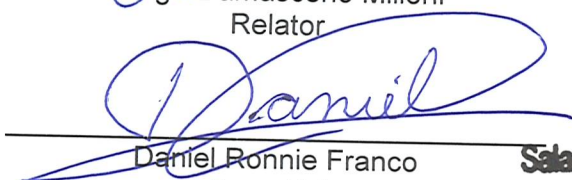
CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação do parecer prévio do TCE/MG emitindo concomitantemente, Projeto de Resolução de nº05/2025, que "Aprecia as contas do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2021", aprovando as contas do Executivo Municipal e o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 06 de agosto de 2025.


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Presidente


Diego Damasceno Milioni
Relator


Daniel Ronnie Franco
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 06/08/25


PRESIDENTE DA COMISSÃO